



JURUTI

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VOLTADA PARA A GESTÃO TRIBUTARIA, COM DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA OS CONTROLES DE IPTU, ISS, ITBI, ALVARÁ, TAXAS PERMISSÕES DE TAXISTAS, MOTO TAXISTAS, CONTROLE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA E MANUTENÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE JURUTI EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

JUSTIFICATIVA

Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VOLTADA PARA A GESTÃO TRIBUTARIA, COM DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA OS CONTROLES DE IPTU, ISS, ITBI, ALVARÁ, TAXAS PERMISSÕES DE TAXISTAS, MOTO TAXISTAS, CONTROLE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA E MANUTENÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE JURUTI EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de tecnologia de informação voltada para a gestão tributaria, com desenvolvimento e manutenção e funcionamento que atendam às necessidades do município de Juruti.

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre tecnologia de informação voltada para a gestão tributaria especializada.

Assim a relevância do serviço exige providencias necessárias para confecção de processo administrativo de inexigibilidade para a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, empresa especialista em tecnologia de informação voltada para a gestão tributaria.

Gestão de ISS e Nota Fiscal Eletrônica

Gestão de Outros Impostos e Taxas

Principais Funcionalidades

Portal de Serviços

Principais Funcionalidades

Módulo de Dívida Ativa



JURUTI

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78



Principais Funcionalidades

Módulo Alvará Online
Módulo Construção Civil
Módulo Simples Nacional;

Não seria razoável submeter a Secretaria aos riscos, incertezas e óbvios transtornos que ocorreriam na implantação de um novo trabalho, inviabilizando a agilização do fluxo contínuo dos serviços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado. Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da contratação, por inexigibilidade de licitação, considerando as peculiaridades do objeto. Tal espécie de atividade, por sua própria natureza, para atender bem e com eficiência os imperativos do interesse público, há que se desenvolver em fluxo contínuo, permanentemente, ininterrupto.

Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços, através do procedimento de inexigibilidade, com base no caput do artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Para Justificar que o preço cobrado esta compatível com o valor de mercado, foi tomado como base os serviços da proponente realizado em outros órgão públicos, além de solicitação de pesquisa em banco de preços oficial, comprovando a razoabilidade cobrado para a prefeitura municipal de Juruti/PA, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Empresa **LUCIO E S BEMERGUY EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.376.210/0001-06, no valor mensal de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Juruti – PA, 30 de dezembro de 2021.

JORGE NASCIMENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Decreto nº 4.489